Id:01AB1D8BF4D62892

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste instrumento**, NOTIFICAR** os presumíveis herdeiros do **ESPOLIO DE ANTÔNIO DOS REIS,** quanto a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº 09/2022, referente a uma **área equivalente a 100,00 m² (cemmetros quadrados)**, situado na Localidade Tamboril, zona rural do município de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, delimitada e suficientemente identificada por meio do memorial descritivo adiante transcrito:

"' Um imóvel, composto pelo lote de terra, no Município de São Gonçalo do Gurguéia-PI de propriedade do ESPÓLIO do Sr. ANTÔNIO DO REIS, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF nº 035.781.783-49 e portador do RG nº 1.271.370 SSP-DF e a esposa, Sra. RAIMUNDA PEREIRA DOS REIS, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Tamboril, Localidade Tamboril, Zona Rural, Município de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí. Este lote de terra situa-se em frente a Estrada rumo ao Saquinho, tendo 10 metros de fundos para o Norte, dividindo com terras no mesmo proprietário, com 10 metros de frente para o Sul, de frente para a estrada municipal – acesso ao Saquinho -, com 10 metros ao Leste, dividindo com terras do mesmo proprietário, e 10 metros a Oeste, dividindo com a Escola Municipal Tamboril, totalizando uma área de 100 m2 (cem metros quadrados). Que resulta uma poligonal que se inicia pelo ponto de coordenadas em UTM PROP-01: X=481804.9894; Y=8892720.0176, com Azimute 149°2'10.5", distância de 10 metros, de lateral a Leste, até o ponto de coordenadas emUTM PROP-02: X=481810.1344; Y= Y=8892711.4427, Azimute 239°54'5.13", distância de 10 metros, de frente para a Estrada Municipal de Acesso ao Saquinho até o ponto de coordenadas em UTM PROP-03: X=481801.4827; Y= Y=8892706.4278, Azimute 329°2'10.5", distância de 10 metros, dividindo com lote da Escola Municipal Tamboril, para o ponto de coordenadas em UTM PROP-04: X=481796.3378; Y=8892715.0027, Azimute 59°54'3.63", com distância de 10 metros para o ponto de coordenadas em UTM PROP-01: X=481804.9894; Y=8892720.0176, fechando a poligonal com 40 metros, totalizando uma área de 100,00m²"

Para fins de desapropriação, a área foi avaliada em R$ 25,50(vinte e cinco reais e cinquenta centavos) pela Comissão de Avalição de bens imóveis da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia (nomeada pela Portaria nº 04/2022), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, em deposito judicial.

O prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15(quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição, nos termos do art.10-A, inciso IV, do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei n 13.867 de 2019.

Assim, ficam **NOTIFICADOS** acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo, para eventual manifestação quanto a presente **declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização R$ 25,50(vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**

São Gonçalo do Gurguéia, 22 de fevereiro de 2022.

PAULO LUSTOSA NOGUEIRA:42870798172
Assinado de forma digital por PAULO LUSTOSA NOGUEIRA:42870798172
Dados: 2022.02.21 12:39:40 03'00'

PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Id:01AB1D8BF4D62985

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 03/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Faculta o ponto nos dias 28/02, 01/03 e no dia 02/03/2022, em todos os órgãos da Administração Publica Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Art. 89, inciso I. alínea "o"**, da Lei Orgânica do município,

DECRETA

Art. 1°- Fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02, 01/03 e no dia 02/03/2022, em todos os órgãos da Administração Publica Municipal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do poder executivo, sem prejuízo aos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no Diário oficial do Município, aos moldes da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz-PI, aos 22(vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

Santa Luz – PI, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LIMA DE ARAÚJO
Prefeito

FLAVIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Id:13B5A4A8B4D82D6D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 002/2022.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ – PI, CONFORME CONVÊNIO Nº 886610/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – PI, CNPJ Nº 06.554.398/0001-94
CONTRATADA: HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – EPP, CNPJ: 36.139.664/0001-83, com endereço na Rua São Miguel, nº 509, centro, Bom Jesus – PI, representada por HERBERTH LEAL ARAUJO, CPF Nº: 024.976.693-09;
VALOR GLOBAL: R$ 474.028,92 (quatrocentos e setenta e quatro mil, vinte e oito reais e noventa e dois centavos)
FONTE DE RECURSOS: correrão à conta de dotações do Orçamento Geral do Município de Santa Luz-PI/ CONVÊNIO Nº 886610/2018.
ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VISTO:

JOSÉ LIMA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL